



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SUPERVISÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Ofício-Circular nº 01/2014

Vitória/ES, em 21 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo(a) Sr(a) Magistrado(a),

CONSIDERANDO que:

- 1) Há 185 adolescentes apreendidos na UNAI na presente data, sendo público e notório que o espaço muito mal acomoda 68 adolescentes;
- 2) O Ecriad determina que as decisões sobre as internações provisórias sejam prolatadas imediatamente ao flagrante do ato infracional, isso para se evitar a segregação desnecessária por 45 dias, como vem ocorrendo;
- 3) Há uma grande quantidade de adolescentes aguardando a designação da audiência.

Diante de tais considerações, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência para que envide esforços nos sentido de analisar os casos dos adolescentes vinculados à unidade judiciária sob Vossa jurisdição, sugerindo que sejam designadas, o mais breve possível, as audiências de instrução (continuação), assim como prolatadas as necessárias decisões e sendo o caso, verifique sobre a possibilidade de liberação.

Aguardo as respostas individualizadas, no **prazo de cinco dias**, acerca do andamento que fora proferido no(s) processo(s) do(s) adolescente(s) sob Vossa Jurisdição, através do endereço eletrônico da Coordenação das Varas de Infância e Juventude: coordenadoriainfancia@tjes.jus.br.

Segue no anexo a tabela encaminhada nesta data pela Assessoria Jurídica da UNAI.

Atenciosamente,

Desembargadora **ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA**
Supervisora das Varas de Infância e Juventude